

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Educação e Humanidades
Instituto de Artes
Programa de Pós-Graduação em Artes

Edital para Concessão de Bolsas 2024

O Instituto de Artes da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) faz saber aos discentes interessados/as que estarão abertas as inscrições para o Edital para Concessão de Bolsas 2024 do Programa de Pós-Graduação em Artes da UERJ (PPGARTES), curso de Mestrado e Doutorado para o ano de 2024.

O Edital para Concessão de Bolsas tem o propósito de produzir a classificação dos candidatos em uma ordem de classificação para posterior divulgação e distribuição das bolsas conforme a Normativa PPGARTES 01/2023. Ver: https://www.ppgartes.uerj.br/wp-content/uploads/2024/01/PPGArtes_Normativa01-2023_Comissao_De_Bolsas01.pdf

I. Calendário

- a. Entrega dos formulários e documentos: 18 a 24 de março de 2024
- b. Divulgação da lista de pessoas selecionadas: 27 de março de 2024
- c. Prazo para recurso: 28 de março de 2024, até às 23h59 (horário de Brasília)
- d. Divulgação da lista final de pessoas selecionadas: 01 de abril de 2024

II. Número de Vagas

As bolsas de Mestrado e de Doutorado serão concedidas conforme oferta disponibilizada pelas agências de fomento (Capes e FAPERJ) e distribuídas de acordo com a classificação estabelecida no processo de seleção objeto deste edital. A lista produzida a partir deste edital servirá à distribuição das bolsas oferecidas por ambas as agências de fomento: Capes e FAPERJ.

III. Requisitos para Concessão de Bolsa

- a. De acordo com os critérios atualizados da Capes, bolsista poderá acumular bolsa com atividade remunerada, mas não com outras bolsas de agências de fomento nacionais nem internacionais.
- b. A FAPERJ não permite acúmulo de bolsa com outra atividade remunerada.

IV. Inscrição

- a. A inscrição será realizada exclusivamente através do e-mail: bolsasppgartes@gmail.com. No assunto do e-mail colocar: EDITAL BOLSAS 2024 ME ou EDITAL BOLSAS 2024 DO, respectivamente. O e-mail deve obrigatoriamente conter os seguintes documentos preenchidos o *Formulário 1 - Solicitação de Bolsas*, o *Formulário 3 – Informações de Produção PPGARTES* e *Formulário 4 – Documentos Comprobatórios da Produção Intelectual PPGARTES*. As pessoas discentes candidatas que desejem serem avaliadas também pelo fator socioeconômico deverão preencher o *Formulário 2 - Informações Socioeconômicas PPGARTES* e enviar junto com os outros documentos no e-mail;
- b. A pessoa candidata deve ler as normativas 01, 02, 03, 04/2023 do PPGArtes que regulam concessão e critérios de distribuição de bolsas no link: <https://www.ppgartes.uerj.br/regimentos-e-normas/>;
- c. Os formulários para preenchimento estão disponíveis no link: <https://www.ppgartes.uerj.br/formularios/>, no item Solicitação de Bolsas;
- d. Discentes que participaram de processos seletivos anteriores e ficaram em lista de espera, deverão preencher os mesmos formulários indicados acima e participar novamente da seleção de bolsa;
- e. Mensagens enviadas para quaisquer outros endereços de e-mail serão desconsideradas;
- f. Vídeos tutoriais sobre o preenchimento dos formulários encontram-se no link: <https://www.ppgartes.uerj.br/formularios/>.
- g. Não estarão HABILITADAS para concorrer à bolsa pessoas candidatas que [1] enviarem os documentos para e-mail diferente do informado no item “a” bolsasppgartes@gmail.com; [2] ou enviarem a documentação em outro formato (está autorizado somente o formato PDF, ou seja, ao terminar de preencher os formulários listados no item “a” acima, converta-os para PDF); [3] ou ziparem os documentos; [4] ou enviarem mais de um arquivo PDF (está autorizado o envio de 01 arquivo único em PDF, ou seja, combine os arquivos PDF gerados de cada formulário em um único arquivo PDF. Sugestão de site para as conversões: <https://www.ilovepdf.com/pt>).
- h. Serão DESCLASSIFICADAS as candidaturas que não estiverem de acordo com o solicitado na convocatória;
- i. A ausência de documentos de comprovação INABILITA a candidatura para efeito de pontuação;
- j. A ordem das produções nos formulários 03 e 04 deve ser a mesma (Por exemplo, a produção correspondente ao item A no *Formulário 3 – Informações de Produção PPGARTES* deve ser a mesma produção no item A do *Formulário 4 – Documentos Comprobatórios da Produção Intelectual PPGARTES*. Documentos fora da ordem INABILITA a candidatura para efeito de pontuação.

Em caso de dúvidas, encaminhá-las para o e-mail da comissão de bolsas: bolsasppgartes@gmail.com.

A Comissão de Bolsas do PPGARTES

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

